

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266 - E-mail:  
pmssa@amoreira.pr.gov.br

**C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91**

Publicado em 30 / 11 / 2008  
Pg. 13 Jornal: Opzeta  
Regional

**LEI nº 944/2008**

**Súmula:** Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o ano de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o ano de 2008 a saber:

**ANEXO I**

PLANO PLURIANUAL 2005 À 2009		
CONSOLIDAÇÃO DE FUNÇÕES		
Cód. Função	Programas/Prioridades	Fonte de Recursos
08 – Assistência Social	Manutenção Assist. Social Geral	Próprios

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO
PROGRAMA: 11 E 12
FUNÇÃO:
08 – Assistência Social
DIAGNÓSTICO:
<p>O município de São Sebastião da Amoreira está localizado geograficamente na região norte do Paraná, sua extensão territorial é de 229,742 Km<sup>2</sup>, e sua população é de 9.058 habitantes, divididos em 5.730 pertencentes à zona urbana e 3.007 à zona rural, sendo a maioria na faixa de 0 a 19 anos, segundo o IBGE.</p> <p>Estando situado dentro das condições sócio-econômicas brasileiras, São Sebastião da Amoreira apresenta acentuadamente diversas seqüelas da questão social, ainda que de maneira abrandada já que a cidade situa-se na região sul – a mais enriquecida do país. Segundo dados do Governo do Estado do Paraná, o índice de desenvolvimento humano do município é de 0,724 (sendo o máximo 1) e o índice que mede a concentração de renda, o índice Gini, era de 0,540 em 1990, reduzindo-se no ano 2000 ao chegar a 0,530, demonstrando queda na concentração de renda.</p> <p>Apesar disso, há muito o que progredir na área social do Município. Ainda segundo o governo do estado, o índice de pobreza deste município é de 31%. Este dado é corroborado pelos apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que estima haver 776 famílias amoreirenses com renda de até ¼ de salário mínimo e 462 com renda até ½ salário mínimo. Esta baixa renda demonstra que provavelmente a queda na</p>

R

concentração de renda não se deve a melhoria de vida de toda a população, mas ao empobrecimento de algumas camadas da sociedade.

Esta situação é explicada pela estrutura econômica da cidade, carente do setor de comércio, indústria e serviços, São Sebastião da Amoreira é um município cuja economia é eminentemente agrária, como se constata nos dados do IBGE acerca do PIB da cidade em 2005

Valor adicionado na agropecuária	41.731 mil reais
Valor adicionado na indústria	4.723 mil reais
Valor adicionado no serviço	30.127 mil reais

Assim, a maioria da população ocupa-se em atividades laborativas vinculadas ao campo, sendo trabalhos pesados, mal remunerados e sem perspectiva de seguir carreira. Além disso, na maioria das vezes são trabalhos esporádicos e muitos não registrados. Há também boa parcela da população em mercado informal na área urbana, enquanto empregada doméstica, vendedores ambulantes e outras atividades remuneradas que demandam baixa qualificação profissional, posto que para maioria da população falta escolaridade e capacitação. Este quadro faz com que as famílias estejam na situação de pobreza/miséria e se perpetuem nela.

A falta de emprego, o sub-emprego, dentre outros tem como impacto imediato a má condição econômica das famílias, o que leva a falta de acesso a bens e serviços indispensáveis a manutenção de uma rotina que garanta todos os direitos sociais previstos constitucionalmente. Isto traz diversos desdobramentos, tais como o roubo, o uso de substâncias psicoativas, o aumento da violência, a prostituição, entre outros.

Para enfrentar estes desdobramentos, as políticas sociais do município devem trabalhar de maneira articulada, trabalho este que ainda não foi alcançado no município. No que diz respeito à Política de Assistência Social, o Município de São Sebastião da Amoreira vem buscando estruturá-la dentro dos moldes do Sistema Único de Assistência Social. Para isso, em fevereiro de 2007 inaugurou o Centro de Referência de Assistência Social em que são feitos os atendimentos de proteção social básica. Neste são atendidas cerca de 1500 famílias através de benefícios eventuais>>>>>> e aproximadamente 500 famílias através do Programa Bolsa família, havendo outras 400 cadastradas no programa.

Ainda na área de proteção social básica, a Prefeitura mantém o Projeto PISCA – projeto de contra-turno escolar para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos – que atende atualmente 230 usuários; co-financia o Centro de Educação Infantil Imaculado Coração de Maria – turno e contraturno escolar para crianças de 0 a 5 anos – atendendo atualmente 150 crianças. O município conta ainda com a educação especial oferecida pela APAE que atinge a todas as pessoas portadoras de deficiência mental do município, totalizando 78 atendidos.

Na área de Proteção Social Especial, o município conta com a Colônia dos Idosos que abriga 25 idosos independentes de baixa renda (sendo sua capacidade 32 idosos) que perderam vínculo familiar; conta com a Aldeia Infantil Estrela da Manhã, abrigo infantil que atende atualmente 21 crianças encaminhadas pela promotoria, sendo sua capacidade 40 crianças; por fim, o município conta, também, com o Albergue Bom Samaritano que atende atualmente cerca de 3 pessoas/famílias em situação de rua por dia, sendo sua capacidade 10 pessoas. Desta forma, conclui-se que as instituições de proteção social especial estão tendo um excedente de vagas, mas falta equipe especializada para o desenvolvimento de um trabalho continuado.

Quanto ao atendimento por segmentos, a área da criança e adolescente conta com algumas

R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266 - E-mail:

[pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br)

**C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91**

lacunas. Não há vagas de contra-turno suficientes para o público do município e as vagas já existentes são distribuídas sem critérios rigorosos que garantam o atendimento prioritário daqueles em situação de risco; não há nenhuma atividade para adolescentes e jovens com faixa-etária entre 14 e 24 anos, ao que considera-se mais apropriado o desenvolvimento de ações voltadas para o primeiro emprego; outra lacuna diz respeito aos adolescentes/jovens infratores para os quais não há serviço ou equipe formada para a aplicação da medida sócio-educativa, o que se deve buscar através de parceria com as demais esferas do Governo.

Na área de atendimento a pessoas idosas, além da Colônia dos Idosos, o município conta com a Pastoral da Pessoa Idosa que faz visitas a idosos e desenvolve ações de sensibilização da população para as questões do segmento; há também um grupo de Terceira Idade que promove ações artísticas e recreativas com este segmento.

Para gerenciar a ausência de vagas suficientes na proteção social básica, deve-se buscar junto às instituições o estabelecimento de critérios em que se privilegie aqueles em maior situação de vulnerabilidade, deixando ainda vagas pendentes para possíveis encaminhamentos urgentes da rede de serviços.

**DIRETRIZES:**

Levando em conta o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social, lei nº 8742/03, são diretrizes da Política de Assistência Social do Município de São Sebastião da Amoreira:

- I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações do departamento de assistência social;
- III - primazia da responsabilidade do Estado no financiamento e condução unificada da política de assistência social no município;
- IV - trabalho articulado com as demais políticas sociais do município e da região.

**OBJETIVOS:**

Segundo o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social, lei nº 8742/03, são objetivos da Política de Assistência Social do Município de São Sebastião da Amoreira:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- I - A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas sociais do município e instituições da rede sócio-assistenciais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à garantia e gradual universalização dos direitos sociais.
- II - Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para a garantia de proteção social básica a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e a pessoa com deficiência promovendo sua integração à vida comunitária;
- II - Ampliação e reorganização da rede de serviços para o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade/risco pessoal e social;
- III - Estruturação de Política educação profissional, emprego e renda para adolescente, jovens e adultos em situação de pobreza/miséria ou outras situações de risco pessoal e social visando à promoção da integração ao mercado de trabalho;
- V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- VI - Sistematizar o planejamento da Política de Assistência Social do Município integrada a outras políticas, de acordo com a realidade local, visando a manutenção e ampliação dos programas e projetos já existentes.

R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266 - E-mail:

[pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br)

**C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91**

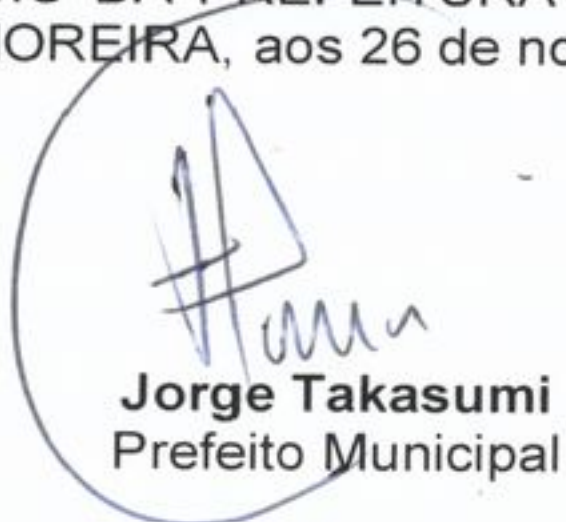
---

Prog.	Ações	Produto	Unid. Med.	Meta	Fonte rec.	Exercício
08.28	Benefício Eventual Material de Construção	- Materiais	Pessoa	20	Próprios.	2008

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DA AMOREIRA, aos 26 de novembro de 2.008.



**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal

**Alex Vaz Vieira**  
Chefe de Gabinete